

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA – ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve realizar Concurso Público para o provimento de cargos Públicos, de natureza permanente, no âmbito do Poder Legislativo, atendendo a recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A contratação formalizar-se-á no tipo “Menor Preço Global” referente as taxas de inscrição por Nível de Escolaridade, tendo como objeto contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, para provimento de natureza permanente.

02 - DO OBJETO

Contratação de serviço técnico-especializado, por meio de dispensa de Licitação, de acordo Lei 14.133/2021, art. 75 inciso II, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE.

03 - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

Seguem descritos os níveis de escolaridade exigidos para os respectivos cargos, bem como valor estimado para cada taxa de inscrição, estimando-se o quantitativo mínimo de 600 inscritos, conforme média de preços apurada levando em consideração os valores praticados por outros entes das administração pública, tais como a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe-PE (Contrato nº 184/2023/SECED), a Câmara Municipal de Itapissuma-PE (Contrato nº 006/2023), a Prefeitura de Mirandiba-PE (Contrato nº 339/2021) e a Prefeitura de Carnaubeira da Penha-PE (Contrato nº 316/2022), informações estas adquiridas através do portal do Tome Conta disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Os valores médios estimados abaixo detalhados são considerados máximos admitidos para o presente procedimento, sendo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO
-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------

		(TAXA R\$)	ESTIMADO (R\$)
Nível Superior	200	106,25	21.250,00
Nível Médio	200	74,00	14.800,00
Nível Fundamental	200	56,66	11.332,00
Valor Global Estimado			47.382,00

04 - DO SALÁRIO BASE A SER INICIALMENTE PAGO

O salário base a ser, inicialmente pago pela Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria/PE constará em Lei Municipal de Consolidação de cargos do Poder Legislativo.

05 - DAS PROVAS

5.1. DAS PROVAS TEÓRICAS

5.1.1. A prova teórica terá caráter eliminatório e classificatório, objetiva, de múltiplas escolhas, contendo cinco alternativas em cada questão.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

- a) as provas deverão ser realizadas na cidade de Belém de Maria-PE, e caso não comportar o quantitativo de inscritos nas escolas da cidade do município a contratante fica responsável por alocar os candidatos nas cidades vizinhas e/ou no município de Caruaru, para aqueles que comprovarem o endereço no ato da inscrição que mora na cidade de Caruaru-PE;
- b) a fiscalização da prestação do serviço de promoção do concurso será realizada pela Comissão de Concurso;
- c) o prazo para organização e realização do concurso é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- d) a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de

ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

f) as despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA. As escolas públicas municipais ou privadas poderão ser, desde que solicitadas com antecedência e autorizado pelos responsáveis, cedidas para a contratada que se responsabilizará pela manutenção dos referidos espaços públicos; e

g) A CONTRATADA deverá repassar a Câmara Municipal os arquivos em mídia de todos os inscritos no concurso, contendo todos os dados pessoais dos mesmos, tais como nome completo, local de residência e/ou domicílio, número de telefone e endereço de e-mail.

07- DA CONTRATANTE:

a) A Câmara Municipal de Vereadores será responsável pelos espaços físicos para realização do certame, relativamente aos prédios públicos municipais localizados em Belém de Maria.

08 - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializada com objetivo de emissão de boletos afim de garantir agilidade na execução do serviço.

09 - DO PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento pela prestação dos serviços do objeto deste certame dar-se-á através do valor global e eventuais excedentes conforme o caso, sem qualquer tipo de encargo ou ônus para Câmara Municipal de Belém de Maria/PE.

9.2. A empresa será responsável pela geração dos boletos no seu site próprio sem qualquer tipo de encargo ou ônus dos valores da taxa de inscrição.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do procedimento de cotação e contratação direta em razão do diminuto valor elaborar, de comum acordo com a Comissão de Concurso, os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao referido Concurso Público.

10.2. Fica a CONTRATADA responsabilizada pelo repasse de texto das publicações oficiais de todos os Editais e Comunicados, que será providenciado pela Câmara Municipal. Fica facultado a contratante a divulgação em seu sítio e Diário Oficial.

10.3. A empresa deverá elaborar e divulgar nessa fase o seguinte material:

- a) BOLETIM INFORMATIVO: a ser distribuído ou consultado pelos interessados em participar do Concurso Público;
- b) FICHA DE INSCRIÇÃO: adequada ao preenchimento pelos candidatos dos itens solicitados para cadastro;
- c) RECIBO DE INSCRIÇÃO: anexo à ficha de inscrição; (as inscrições devem ser online); e
- d) MANUAL PARA ENCARREGADO DE INSCRIÇÕES: será preparado um manual ou roteiro de orientação visando obter a uniformidade dos trabalhos. Nele constarão esclarecimentos sobre as várias fases do processo de inscrição, organização e remessa do material para a empresa organizadora, após o encerramento das inscrições.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação de:

11.1.1.2 Atestado que comprove a realização de no mínimo 01 (um) concurso público e/ou Processo Seletivo Simplificado em Órgão Público ou Privado, compatível com objeto desta licitação, em anexo a relação da equipe técnica que vai elaborar as questões inéditas;

11.1.1.3 Comprovação de equipe técnica integrante da banca tem que ter no Mínimo Nível superior Completo, coordenada por um Profissional que tenha o título de doutorado na área de educação;

11.1.1.4 Certidão de que não consta no cadastro de inidôneos para licitar emitida pelo TCU;

11.1.1.5 A empresa pode comprovar sua capacidade técnica através do acervo técnico do responsável técnico vinculado a empresa.

KELVIN EMMANOEL GOMES

Secretário Administrativa

